

6.4.10.1. Os celulares e outros aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do candidato do local de realização das provas.

6.4.10.2. É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador ou alarme caso sejam ativados.

6.4.10.3. Recomenda-se ao **candidato não levar nenhum dos objetos mencionados nos itens anteriores**. Caso ocorra alguma irregularidade será de responsabilidade do candidato.

6.4.11. Será proibido ao candidato entrar ou permanecer no local de prova portando arma(s) de fogo, mesmo que possua o respectivo porte.

6.4.12. Será vedado ao candidato o uso de óculos escuros, protetores auriculares ou quaisquer acessórios de cobertura para cabeça, tais como: chapéu, boné, boina, gorro entre outros. O candidato que necessitar usar um dos itens citados deverá ter justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela coordenação do local.

6.4.13. Nos locais de prova poderá haver rastreamento eletrônico de sinais.

6.4.13.1. Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, porventura façam uso de marcapasso, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, deverão comunicar previamente à Organização do Concurso Público - durante o período de inscrição - através de comunicação formal via postal. Estes candidatos deverão ainda comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de equipamentos.

6.4.14. Os candidatos só poderão sair do local de realização da prova após uma hora do início da mesma, podendo levar o caderno de provas objetivas.

6.4.15. Os 03 (três) últimos candidatos a terminar as provas só poderão deixar o local juntos.

6.4.16. Quando, após a prova, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização de processos ilícitos, o candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso Público.

6.4.17. A organização do Concurso Público não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

6.4.18. O candidato ao terminar sua prova deverá retirar-se imediatamente do local, não podendo permanecer em suas dependências, tampouco utilizar os banheiros.

6.4.19. A Comissão de Concurso Público do CAU/RJ em conjunto com o IBAM poderá, justificadamente, alterar, antes da realização do presente Concurso Público, as normas previstas neste edital, desde que com a finalidade de preservar o bom andamento do certame.

6.4.20. Os gabinetes preliminares das provas objetivas serão divulgados no dia 19 de junho de 2023 nos sites do IBAM (www.ibam-concursos.org.br) e do CAU/RJ (www.cauri.gov.br) e no Diário Oficial da União.

6.5. Títulos para os empregos de Advogado e Arquiteto e Urbanista

6.5.1. Somente serão recebidos os títulos dos candidatos que tenham sido aprovados e classificados nas provas objetivas de acordo com as proporções a seguir:

- **listagem de ampla concorrência** - classificados até a 50ª colocação, mais os empatados na última nota considerada para este fim;

- **listagem de pessoas com deficiência** - classificados até a 5ª colocação, mais os empatados na última nota considerada para este fim;

- **listagem de pessoas negras** - classificados até a 10ª colocação, mais os empatados na última nota considerada para este fim;

6.5.1.1. A contagem dos pontos referida no item anterior obedecerá aos critérios a seguir:

a) Para o emprego de Advogado:

- Curso de Extensão em **Nova Lei de Licitações** com o mínimo de 30 (trinta) horas/aula, mediante apresentação de cópia autenticada em cartório do certificado ou diploma de conclusão e/ou histórico escolar: **0,5 (zero vírgula cinco) ponto, podendo apresentar 01 (um) certificado**;

- Curso de Extensão em **Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais** com o mínimo de 30 (trinta) horas/aula, mediante apresentação de cópia autenticada em cartório do certificado ou

diploma de conclusão e/ou histórico escolar: **0,5 (zero vírgula cinco) ponto, podendo apresentar 01 (um) certificado;**

- Curso de **especialização em pós-graduação** com o mínimo de 360 (trezentas e sessenta) horas/aula, desde que guarde relação direta com as atribuições do emprego para o qual o candidato prestará prova e não seja requisito para provimento do emprego, mediante apresentação de cópia autenticada em cartório do certificado ou diploma de conclusão e/ou histórico escolar: **0,75 (zero vírgula setenta e cinco) ponto, podendo apresentar até 02 (dois) certificados;**
- **Mestrado:** reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação, desde que guarde relação direta com o emprego para o qual o candidato prestará prova, mediante apresentação de cópia autenticada em cartório do certificado ou diploma de conclusão e Título de Mestre: **1,5 (um vírgula cinco) pontos, podendo apresentar 01 (um) certificado;**
- **Doutorado:** reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação, desde que guarde relação direta com as atribuições do emprego para o qual o candidato prestará prova, mediante apresentação de cópia autenticada em cartório do certificado ou diploma de conclusão e Título de Doutor: **02 (dois) pontos, podendo apresentar 01 (um) certificado.**

b) Para o emprego de Arquiteto e Urbanista:

- Curso de **especialização em pós-graduação** com o mínimo de 360 (trezentas e sessenta) horas/aula, desde que guarde relação direta com as atribuições do emprego para o qual o candidato prestará prova e não seja requisito para provimento do emprego, mediante apresentação de cópia autenticada em cartório do certificado ou diploma de conclusão e/ou histórico escolar: **0,5 (zero vírgula cinco) ponto, podendo apresentar até 02 (dois) certificados.**
- **Mestrado:** reconhecido pelo MEC, desde que guarde relação direta com as atribuições do emprego para o qual o candidato prestará prova e não seja requisito para provimento do emprego, mediante apresentação de cópia autenticada em cartório do certificado ou diploma de conclusão e título de mestre: **1,0 (um) ponto, podendo apresentar 01 (um certificado);**
- **Doutorado :** reconhecido pelo MEC, desde que guarde relação direta com as atribuições do emprego para o qual o candidato prestará prova e não seja requisito para provimento do emprego, mediante apresentação de cópia autenticada em cartório do certificado ou diploma de conclusão e título de doutor: **2,0 (dois) pontos, podendo apresentar 01 (um certificado);**
- **Experiência Profissional:** nas atividades típicas do emprego, comprovada por meio de registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); contrato de trabalho ou sociedade em empresa que atue no campo de Arquitetura e Urbanismo ou declaração de prestação de serviço emitida por contratante: **0,5 (zero vírgula cinco) ponto por ano completo trabalhado, até no máximo 05 (cinco) pontos.**
- Deverá ser apresentado o RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) correspondente a cada experiência profissional, contendo a data de início e término para fins de cômputo do tempo de prestação de serviço. No caso de participação em quadro técnico de empresas, serão aceitos RRTs de cargo ou função.

Será desprezado o restante do tempo de serviço quando inferior a um ano

6.5.1.2. A carga horária dos títulos não é cumulativa.

6.5.1.3. Os títulos exigidos como requisitos para provimento dos empregos não serão considerados para fins de titulação.

6.5.1.4. Serão aceitas também Certidões de Conclusão de Curso e/ou Declarações de Conclusão de Curso, autenticadas em cartório, expedidas por instituição oficial e reconhecida pelo MEC, atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação, ou do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Caso seja identificada a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, a certidão/declaração não será válida.

6.5.2. O título de curso realizado no exterior somente será considerado válido se o documento estiver traduzido para o Português por tradutor juramentado e em conformidade com as normas

estabelecidas na Resolução nº 01 de 03/04/2001 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação e for reconhecido por instituição brasileira credenciada.

6.5.3. Só serão avaliados e pontuados os títulos dos candidatos aprovados dentro da proporção definida no item 6.5.1.

6.5.4. A pontuação máxima na prova de títulos será de 06 (seis) pontos para o emprego de Advogado e 09 (nove) pontos para o emprego de Arquiteto e Urbanista.

6.5.5. Não haverá desclassificação do candidato pela não apresentação de títulos.

6.5.6. Não serão consideradas, para efeito de pontuação, as cópias não autenticadas em cartório, exceto os casos de autenticação digital por meio de código de verificação e a situação prevista no art. 3º da Lei nº 13.726/2018.

6.5.7. As notas atribuídas aos títulos serão adicionadas à nota final, exclusivamente para efeitos de classificação, não como critério de desempate.

6.5.8. Se comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa do mesmo, será excluído do Concurso Público.

6.5.9. Apresentação dos títulos

6.5.10.1. Os candidatos dos empregos com prova de títulos deste edital deverão enviar seus títulos autenticados, **no período de 12 a 14 de julho de 2023**, para o **Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM, por meio de carta simples com AR ou Sedex com AR**. O envelope deverá ser preenchido da forma apresentada nos quadros abaixo:

REMETENTE

Nome completo do candidato:

Número da inscrição: **Cargo:**

Endereço completo – CEP

DESTINATÁRIO

Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM

Concurso Público para o CAU/ RJ – Ed. 01/2023

PROVA DE TÍTULOS

Rua Buenos Aires, nº 19 – Centro, Rio de Janeiro/ RJ CEP: 20070-021

6.5.10.2. O candidato deverá também preencher, assinar e colocar dentro do envelope o modelo de formulário para entrega dos títulos, constante do Anexo II deste Edital, que estará disponível em doc no site www.ibam-concursos.org.br na Área Documentação do concurso.

6.5.10.3. A tempestividade da apresentação da documentação enviada via postal será comprovada através da sua data de postagem.

6.5.10.4. A análise da prova de títulos é de responsabilidade do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM.

6.5.10.5. O candidato que recorrer da pontuação recebida na prova de títulos deverá obrigatoriamente fornecer o número da Carta com AR ou Sedex com AR recebido pelos Correios.

6.5.10.6. Os documentos constantes dos envelopes apresentados em desconformidade com as especificações estabelecidas no item 6.5.10.1. e 6.5.10.2 não serão objeto de avaliação e considerados, para todos os fins, como não entregues no prazo hábil.

7. CONTAGEM DE PONTOS

7.1. A contagem de pontos obedecerá aos critérios a seguir:

a) para os empregos de Advogado e Arquiteto e Urbanista

O total geral de pontos do candidato será obtido pela soma dos pontos a ele atribuídos em cada uma das provas objetivas, sendo adicionada a esse total as notas obtidas nas provas dissertativas e de títulos para os aprovados dentro das proporções definidas nos itens 6.2.4, 6.2.5 e 6.5.1.

b) para o emprego de Assistente Técnico

O total geral de pontos do candidato será obtido pela soma dos pontos a ele atribuídos em cada uma das provas objetivas, sendo adicionada a esse total as notas obtidas na prova dissertativa (redação) para os aprovados dentro das proporções definidas nos itens 6.3.4 e 6.3.5